# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO



### Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524 CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

Circular nº NCT 005/2020

Piracicaba, Outubro de 2020.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 INDÚSTRIAS GRÁFICAS

Aos Trabalhadores e as Empresas do Setor de Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos, integrantes na Base Territorial abrangida pelo SINDIGRAF:

Tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho foi acordada entre o SINDIGRAF - Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado de São Paulo, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Piracicaba, Limeira e Região, representando os Municípios de: Águas de São Pedro, Americana, Araras, Artur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro, para o período de 1º de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021, a saber:

#### I – VIGÊNCIA E DATA-BASE

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de 1º de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021, sendo que a data-base da categoria foi mantida em 1º de Setembro.

#### II - REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em 1º de Setembro de 2019, limitados a R\$ 10.066,60 (dez mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), serão reajustados mediante aplicação do percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2021. Para os salários superiores ao valor acima será apenas adicionada, também a partir de 1º de Janeiro de 2021, parcela fixa de R\$ 295,95 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único - As empresas aplicarão o índice de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) para fins de cálculo das verbas rescisórias, nos casos de desligamento de trabalhador ocorrido entre 1° de setembro e 31 de dezembro de 2020. Esta condição aplica-se igualmente aos empregados desligados que tiveram seus avisos prévios projetados recaindo dentro do período fixado neste parágrafo único.

Fica facultado às empresas que assim o desejarem a antecipação total ou parcial do citado reajuste salarial.

#### III - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

Para os empregados admitidos a partir de 1º de Setembro de 2019 deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Nos salários dos admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial concedido ao paradigma ou adicionado o valor fixo previsto na Cláusula de Reajuste Salarial, desde que não ultrapasse o menor salário na mesma função.
- b) Sobre os salários de admissão dos empregados contratados para funções ou cargos sem paradigma e para aqueles admitidos em empresas constituídas após 1º de Setembro de 2019, será aplicado o percentual de correção ou adicionado o valor fixo que vier a ser concedido aos empregados que, no mês da respectiva admissão, possuam idênticos salários ou estejam situados em equidistante situação salarial, a fim de que o salário corrigido permaneça idêntico, quando forem iguais, ou fique mantida a mesma diferença percentual que existia na data da admissão, permitidas as compensações previstas na Cláusula de Compensações desta Convenção.

**BASE TERRITORIAL:** Águas de São Pedro, Americana, Araras, Arthur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchas, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO



### Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524 CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

#### IV - SALÁRIOS NORMATIVO E DIFERENCIADO

Considerando o índice de reajuste previsto acima, a partir de 1º de Janeiro de 2021, temos:

- Salário Normativo: R\$ 1.723,42 (um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) por mês e R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por hora;
- Salário Diferenciado: R\$ 1.417,68 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) por mês e R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por hora, para os empregados lotados em empresas com até 30 (trinta) empregados, desde que exerçam suas atividades em reprodução / reprografia (fotocópia, eletrocópia, termocópia, microfilmagem, heliografia, xerocópia, entre outros).

## V - HORAS EXTRAS – (manutenção das condições vigentes)

- a) 65% (sessenta e cinco por cento) de acréscimo em relação à hora normal, para as prestadas de segunda-feira a sábado.
- **b) 100%** (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal trabalhada nos descansos semanais remunerados e feriados, ressalvado o caso de pessoal que obedece escalas de revezamento, independente do pagamento do descanso semanal remunerado ou feriado, se for o caso.

#### VI - ADICIONAL NOTURNO – (manutenção das condições vigentes)

As empresas concederão aos empregados que trabalham no período das **22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte**, um adicional de **35%** (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal, ressalvadas as situações mais favoráveis, desde que já praticadas pelas empresas.

## VII - CESTA BÁSICA - CONDIÇÕES MÍNIMAS - (manutenção das condições vigentes)

Garantindo as condições mais favoráveis já existentes em cada empresa.

Item	Quantidade	Peso	Produto
01	2 pacotes	05 kg	arroz agulhinha tipo 1
02	3 pacotes	01 kg	feijão carioca
03	2 pacotes	01 kg	açúcar refinado
04	1 pacote	500 g	café torrado e moído
05	1 pacote	01 kg	farinha de trigo especial
06	1 pacote	01 kg	fubá mimoso

Item	Quantidade	Peso	Produto	
07	3 pacotes	500 g	macarrão espaguete	
08	3 latas	900 ml	óleo	
09	1 lata	260 g	extrato de tomate	
10	1 pacote	01 kg	Sal	
11	1 pacote	400 g	leite em pó	
12	Embalagem de papelão			

- § 4° Na opção pelo fornecimento de vale-compras, deverá ser observado que o valor do mesmo permita a aquisição dos produtos citados no parágrafo acima em estabelecimentos comerciais.
- § 7º Ficam garantidas as situações mais favoráveis já existentes nas empresas.

### VIII - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As partes acordaram, em caráter excepcional, devido à pandemia do COVID-19, pelo pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos no Termo Aditivo à CCT 2019, a saber:

- Empresas com efetivo até 19 empregados: uma parcela de R\$ 302,86;
- Empresas com efetivo entre 20 e 49 empregados: uma parcela de R\$ 329,60;
- Empresas com efetivo entre 50 a 99 empregados: uma parcela de R\$ 383,03;
- Empresas com efetivo de 100 ou mais empregados: uma parcela de R\$ 445.40.

**BASE TERRITORIAL:** Águas de São Pedro, Americana, Araras, Arthur Nogueira, Capivari, Charqueada, Conchas, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PIRACICABA, LIMEIRA E REGIÃO



### Entidade Filiada a FTIGESP e a FORÇA SINDICAL

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CATEGORIA REPRESENTADA: OFICIAIS GRÁFICOS - OFICIAIS ENCADERNADORES

SEDE PRÓPRIA: Rua Antonio Bacchi, 1820 - Paulicéia - Fone/Fax: (019) 3433.9524 CEP 13424-070 - Piracicaba - Estado de São Paulo CNPJ 55.350.086/0001-74

e-mail: stigpira@hotmail.com

A referida Participação será paga considerando as ausências injustificadas apuradas com base no período de 1º de Setembro de 2019 a 31 de Agosto de 2020, em uma única parcela a ser paga conjuntamente com o valor salarial do mês de Fevereiro de 2021 (competência);

Além do indicador "assiduidade", considerado acima, deverá ser observado o indicador "proporcionalidade", mediante a aplicação da proporção de 1/12 (um doze) avos para cada mês ou fração superior a 15 (quinze) dias, efetivamente trabalhados no período de apuração.

Os empregados dispensados sem justa causa durante o exercício de **2020** receberão, igualmente, o pagamento da Participação na proporção de **1/12 (um doze) avos** para cada mês ou fração superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados no período. O pagamento será efetuado em uma única parcela, diretamente nas dependências das empresas, **até o dia 28 de Fevereiro de 2021**.

O pagamento da Participação aos que foram dispensados após 1º de Setembro de 2020, deverá ser efetuado até o dia 28 de Fevereiro de 2021 na sede da empresa, em uma única parcela, mediante recibo em separado. Esta garantia aplica-se, igualmente, aos empregados que, embora tenham sido dispensados a partir de 1º de Agosto de 2020, tiveram seus correspondentes avisos prévios projetados abrangendo a data de 1º de Setembro de 2020.

As Empresas que já implantaram plano próprio e exclusivo de Participação nos Resultados do exercício de **2020**, bem como as que vierem a implantá-lo antes do mês de **Março de 2021** ficam desobrigadas do cumprimento desta cláusula.

### IX - DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS E SÓCIO ECONÔMICAS

As demais cláusulas e condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019 serão reinstituídas com vigência de 1º de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2021.

A DIRETORIA